



INTERESSADA: CETEPE – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PESQUEIRA LTDA. / CETEPE – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE PESQUEIRA / PESQUEIRA-PE

ASSUNTO: MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA

PROCESSO Nº: 14000110005178.000368/2025-75

PUBLICAÇÃO DOE: 19/12/2025 pela Portaria SEE nº 9620 de 18/12/2025.

PARECER CEE/PE Nº 194/2025-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/11/2025

1 RELATÓRIO

A representante legal do CETEPE – Centro de Ensino Técnico de Pesqueira Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.313.680/0001-90, mantenedora do CETEP - Centro de Ensino Técnico de Pesqueira, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 120, 1º andar, Salas 206 a 212, Centro, Pesqueira-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.200-000, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), com fundamento no art. 22 da Resolução CEE/PE nº 02/2016, a mudança de endereço do local para o qual o Centro de Ensino obteve credenciamento institucional. Constam do Processo os documentos abaixo relacionados.

- Ofício nº 014/2025, dirigido ao Presidente do CEE/PE com o pleito;
- Contrato de Locação de imóvel não-Residencial;
- Alvará de Localização e Funcionamento / AR do Corpo de Bombeiros **válido até 28/08/2028**;
- Declaração de Acessibilidade;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 129/2019 – CEB, de Credenciamento Institucional;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Mudança de Endereço do Credenciamento da Instituição;
- Despacho nº 1073/2025 e Ofício nº 078/2025, com a devolução do Processo ao CEE/PE.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo referente ao pleito da mudança de endereço da Instituição foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 10 de outubro de 2025, sob o nº 14000110005178.000368/2025-75.

Em 17 de outubro, foi designada a relatoria, e em 21 de outubro de 2025, os autos foram encaminhados ao Presidente do CEE/PE para as providências relativas à constituição da Comissão de Especialistas responsável pela avaliação das condições de oferta no novo endereço.

A Comissão foi composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba e Gabriel Correia Rodrigues, professores vinculados à Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP).

Em 29 de outubro de 2025, após conclusão do relatório de avaliação, o processo retornou ao CEE/PE, possibilitando a análise documental e a emissão do presente.

2 ANÁLISE

O Centro de Ensino Técnico de Pesqueira (CETEPE) obteve credenciamento institucional, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 129/2019 – CEB, publicado no DOE de 1º de novembro de 2019, pela Portaria SEE nº 6110/2019, com vigência até o dia 31 de outubro de 2027.

No mesmo ato, a Instituição recebeu autorização para oferta dos cursos Técnicos em Enfermagem e em Radiologia, ambos com vigência até 31 de outubro de 2025.

Os documentos apresentados para análise do pleito de mudança de endereço institucional atendem às exigências previstas na Resolução CEE/PE nº 02/2016, em especial no seu art. 22, que dispõe sobre a alteração de local de funcionamento das instituições credenciadas, condicionando sua aprovação à avaliação das condições da nova instalação.

2.1 Do Pleito de Mudança de Endereço do Credenciamento

A Instituição pleiteia a mudança de endereço da Rua Duque de Caxias, nº 120, 1º andar, Salas 206 a 212, Centro, Pesqueira-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.200-000, para a Avenida Luiz de almeida Maciel, s/n, Bairro Baixa Grande, Pesqueira, CEP nº 55.200-000.

2.2 Da Infraestrutura no Novo Endereço

Os Especialistas afirmam, no Relatório de Avaliação, que a Instituição possui estrutura adequada à oferta educacional proposta. As instalações contam com os seguintes ambientes: recepção, secretaria/diretoria, salas de aula, sala dos professores, sala de coordenação do curso, biblioteca, laboratórios de Informática, de Enfermagem, de Radiologia, e de Segurança do Trabalho, sanitários femininos e masculinos, ambos adaptados para pessoas com deficiência.

Quanto ao atendimento à Lei nº 10.098/2000, que dispõe sobre a promoção de acessibilidade, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras e sanitários adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

No tocante às **salas de aula**, o estabelecimento dispõe de treze salas climatizadas, equipadas com quadro branco e mobiliário adequado, com capacidade para atendimento a quarenta estudantes.

O **laboratório de Informática**, climatizado, conta com cinco notebooks com acesso à internet. A comissão solicitou a separação do laboratório de Informática do mesmo ambiente da biblioteca, e a direção acatou a solicitação.

Segundo os especialistas, a **biblioteca** está instalada em ambiente climatizado e bem iluminado, equipada com quatro estantes, seis baias e uma mesa com quatro cadeiras, atendendo quanto à adequação do espaço físico, a quantidade de títulos e o número de usuários.

Os **laboratórios específicos (Radiologia, Enfermagem e Segurança do Trabalho)**, climatizados e bem iluminados, encontram-se adequados às necessidades dos cursos, considerando a quantidade de equipamentos e o número de usuários.

3 VOTO

Considerando o exposto, o voto é favorável ao deferimento do pleito de **mudança de endereço do Centro de Ensino Técnico de Pesqueira (CETEPE)**, mantido pelo Centro de Ensino Técnico de Pesqueira Ltda., inscrito no CNPJ nº 32.313.680/0001-90, da Rua Duque

de Caxias, nº 120, 1º andar, Salas 206 a 212, Centro, Pesqueira-PE, **para a Avenida Luiz de Almeida Maciel, s/n, Bairro Baixa Grande, Pesqueira- PE, CEP 55.200-000.**

A mudança de endereço não implica alteração do prazo de credenciamento em vigor, que permanece conforme o Parecer CEE/PE nº 129/2019 – CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 6110/2019, com vigência até 31 de outubro de 2027.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente e Relator
ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de novembro de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente